



CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE FONTE ARCADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

Índice

1.	BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4
2.	DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS – PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	5
3.	DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR ATIVIDADE	6
4.	DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2021	7
5.	DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2022	8
6.	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA 2022	9
7.	ANEXO	10
7.1	Identificação da entidade e período de relato	10
7.1.1	Designação da entidade	10
7.1.2	Sede	10
7.1.3	Natureza da atividade	10
7.2	Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras	10
7.2.1	Indicação do referencial contabilístico	10
7.2.2	2.2 Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.	11
7.2.3	Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.	12
7.3	Políticas contabilísticas	12
7.3.1	Ativos fixos tangíveis	12
7.3.2	Investimentos financeiros	13
7.3.3	Ativos não correntes	13
7.3.4	Inventários	14
7.3.5	Créditos a receber	14
7.3.6	Estado e outros entes públicos e imposto sobre o rendimento	15
7.3.7	Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros	16
7.3.8	Acréscimos e diferimentos	16
7.3.9	Caixa e depósitos bancários	16
7.3.10	Imparidade de ativos	16
7.3.11	Fundos patrimoniais	17

7.3.12	Excedentes de revalorização	18
7.3.13	3.13 Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	18
7.3.14	Passivos não correntes	18
7.3.15	Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	18
7.3.16	Outras dívidas a pagar e fornecedores	19
7.3.17	Vendas e prestação de serviços	19
7.3.18	Subsídios	20
7.3.19	Benefícios dos empregados	20
7.3.20	Rendimentos financeiros	21
7.3.21	Juizes de valor que os responsáveis da Entidade utilizaram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras	21
7.3.22	Principais pressupostos relativos ao futuro	22
7.3.23	Adoção pela primeira vez da NCRF -ESNL (divulgação transitória)	22
7.4	Fluxos de caixa	22
7.4.1	Comentário dos responsáveis pela Entidade sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso	22
7.4.2	Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários	23
7.5	Alterações de políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	23
7.5.1	Aplicação inicial da disposição de uma NCRF com efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou com possíveis efeitos em períodos futuros	23
Nada a observar;		23
7.5.2	Alteração voluntária em políticas contabilísticas com efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior (sendo impraticável determinar a quantia de ajustamento), ou com possíveis efeitos em períodos futuros	23
Nada a observar;		23
7.5.3	Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em futuros períodos	23
Nada a observar.		23
7.5.4	Erros materiais de períodos anteriores	23
Nada a observar.		23
7.6	Ativos fixos tangíveis	24
7.6.1	Divulgações sobre ativos fixos tangíveis	24
7.6.2	Depreciações reconhecidas em resultados e depreciações acumuladas	25
7.6.3	Existência e quantias de restrições de titularidade de ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;	25
7.6.4	Quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis	25
7.6.5	Ativo fixo tangível expressos por quantias revalorizadas	25
7.7	Investimentos financeiros	25
7.8	Inventários	26
7.8.1	Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada	26
7.8.2	Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas	26
7.8.3	Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período	26

7.8.4	Quantia de ajustamento de inventários reconhecida como um gasto do período	27
7.8.5	Quantia de reversão de ajustamento reconhecida, nomeadamente, como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período	27
7.8.6	Circunstâncias ou acontecimentos que conduziram à reversão de um ajustamento de inventários	27
7.8.7	Quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos	27
7.8.8	Quantia de juros incluídos nos custos de produção de inventários	27
7.9	Estado e outros entes públicos	27
7.10	Diferimentos	28
7.11	Outros ativos	28
7.12	Fundos	28
7.13	Reservas	29
7.14	Resultados Transitados	29
7.15	Outras Variações nos capitais próprios	30
7.16	Fornecedores	30
7.17	Outros passivos	30
7.18	Venda e prestação de serviços	30
7.19	Subsídios, doações e legados à exploração	31
7.20	Fornecimentos e serviços externos (FSE)	32
7.21	Gastos com pessoal	32
7.22	Outros rendimentos	33
7.23	Outros gastos	34
7.24	Juros e rendimentos similares obtidos	34
7.25	Imposto sobre o rendimento do período	34
7.26	Acontecimentos após a data do balanço	35
7.26.1	Autorização para emissão	35
7.26.2	Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço	35
7.26.3	Acontecimentos após a data do balanço que não deram lugar a ajustamentos	35
7.26.4	Divulgações exigidas por diplomas legais	35
7.27	Outras informações	35
7.28	Termo de responsabilidade	35

1. BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RUBRICAS	Notas	Unidade monetária: Euro (Arrend: Cent)	
		Período	
		31/12/2022	31/01/2021
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	6	629 708,59	552 846,31
Investimentos financeiros	7	1 844,88	1 218,47
		631 553,47	554 064,78
Ativo corrente			
Inventários	8	1 097,73	1 039,05
Estado e outros entes públicos	9	7 235,07	7 305,04
Outras contas a receber	11	19 285,79	18 819,31
Diferimentos	10	4 670,07	4 047,73
Caixa e depósitos bancários	4	452 154,22	460 988,91
		484 442,88	492 200,04
Total do ativo		1 115 996,35	1 046 264,82
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
FUNDOS PATRIMONIAIS			
Fundos	12	145 907,13	145 907,13
Reservas	13	690 099,01	601 343,54
Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais	15	156 316,59	161 201,48
Resultado líquido do período	14	46 585,28	88 755,47
Total dos fundos patrimoniais		1 038 908,01	997 207,62
PASSIVO			
Passivo corrente			
Fornecedores	16	15 809,18	14 341,48
Estado e outros entes públicos	9	4 828,83	2 722,01
Diferimentos	10	17 500,00	-
Outras contas a pagar	17	38 950,33	31 993,71
		77 088,34	49 057,20
Total do passivo		77 088,34	49 057,20
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		1 115 996,35	1 046 264,82

Direção



Contabilista Certificado



2. DEMOSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS – PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Unidade monetária: Euro (Arrend: Cent)

Rubricas de rendimentos e gastos	Notas	Período	
		2022	2021
Vendas e serviços prestados	18	161 130,01	149 635,29
Subsídios, doações e legados à exploração	19	240 585,12	252 571,77
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	8	-57 654,47	-54 164,77
Fornecimentos e serviços externos	20	-68 758,85	-64 583,49
Gastos com o pessoal	21	-227 366,43	-187 977,12
Outros rendimentos	22	15 990,17	14 781,49
Outros gastos	23	-4 928,01	-8 105,45
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		58 997,54	102 157,72
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	6	-12 438,11	-13 453,93
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		46 559,43	88 703,79
Juros e rendimentos similares obtidos	24	25,85	51,68
Resultado antes de impostos		46 585,28	88 755,47
Imposto sobre o rendimento do período	26	-	-
Resultado líquido do período		46 585,28	88 755,47

Direção



Contabilista Certificado



3. DEMOSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR ATIVIDADE

Unidade monetária: Euro (Arrend: Cent)

Rendimentos e Gastos	Notas	Ano 2022				Ano 2021			
		Por actividade			Total	Por actividade			Total
		AD	CD	Lar		AD	CD	Lar	
Vendas e serviços prestados	18	23.047.40	38.370.00	99.712.61	161.130.01	24.380.00	33.011.00	92.244.29	149.635.29
Matrículas e mensalidades utentes	19	55.373.98	47.711.25	92.029.19	195.114.42	52.928.25	62.677.32	75.516.46	191.122.03
Subsídios, doações e legados à exploração	19	6.313.66	11.572.07	26.828.59	44.714.32	17.377.99	14.280.92	29.790.83	61.449.74
ISS, IP - Centros Distritais	8	-8.140.81	-14.920.98	-34.592.68	-57.654.47	-15.317.80	-12.587.89	-26.259.08	-54.164.77
Outros	20	-9.708.75	-17.794.79	-41.255.31	-68.758.85	-18.264.21	-15.009.20	-31.310.08	-64.583.49
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	21	-32.104.14	-58.842.43	-136.419.86	-227.366.43	-53.159.93	-43.685.88	-91.131.31	-187.977.12
Fornecimentos e serviços externos	22	2.364.61	4.334.01	10.047.93	16.746.55	4.180.21	3.435.22	7.166.07	14.781.49
Gastos com o pessoal	25	-695.84	-1.275.37	-2.956.81	-4.928.01	-2.292.22	-1.883.71	-3.929.52	-8.105.45
Outros rendimentos e ganhos									
Outros gastos e perdas									
		36.450.12	9.153.75	13.393.67	58.997.54	9.832.28	40.237.78	52.087.66	102.157.72
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	6	-1.756.26	-3.218.98	-7.462.87	-12.438.11	-3.804.77	-3.126.69	-6.522.47	-13.453.93
		34.693.86	5.934.77	5.930.80	46.559.43	6.027.51	37.111.09	45.590.20	88.703.79
Juros e rendimentos similares obtidos	24	3.65	6.69	15.51	25.85	14.62	12.01	25.05	51.68
		34.697.51	5.941.46	5.946.31	46.585.28	6.042.13	37.123.10	45.615.25	88.755.47
Impostos sobre o rendimento do período	28								
		34.697.51	5.941.46	5.946.31	46.585.28	6.042.13	37.123.09	45.590.25	88.755.47

Direção

Contabilista Certificado

4. DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2021

Unidade monetária: Euro (Arrend: Cent)

FUNDOS PATRIMONIAIS ATRIBUÍDOS AOS INSTITUIDORES DA ENTIDADE-MÃE

Descrição Período de 2021	Fundos	Excedentes técnicos	Reservas	Resultados transitados	Excedentes de revalorização	Ajustamentos / outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	Total
POSICÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2020	145 907,13	-	577 577,46	-	-	166 086,37	23 766,08	913 337,04
ALTERAÇÕES NO PERÍODO								
Primeira adoção de novo referencial contabilístico	-	-	-	-	-	-	-	-
Alterações de políticas contabilísticas	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de excedentes de revalorização	-	-	-	-	-	-	-	-
Excedentes de revalorização	-	-	23 766,08	-	-	-	-23 766,08	-
Aplicação de resultados o ano 2020	-	-	-	-	-	-4 884,89	-	-4 884,89
Imputação de subsídios ao investimento	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	145 907,13	-	601 343,54	-	-	161 201,48	-	908 452,15
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	-	-	-	-	-	-	88 755,47	88 755,47
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO								
Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídios, doações e legados	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações	-	-	-	-	-	-	88 755,47	88 755,47
	145 907,13	-	601 343,54	-	-	161 201,48	88 755,47	997 207,62

Direção

Contabilista Certificado

5. DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2022

Unidade monetária: Euro (Arrend: Cent)

Descrição Período de 2022	FUNDOS PATRIMONIAIS ATRIBUÍDOS AOS INSTITUIDORES DA ENTIDADE-MÃE							Total
	Fundos	Excedentes técnicos	Reservas	Resultados transitados	Excedentes de revalorização	Ajustamentos / outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2021	145 907,13	-	601 343,54	-	-	161 201,48	88 755,47	997 207,62
ALTERAÇÕES NO PERÍODO								
Primeira adoção de novo referencial contabilístico	-	-	-	-	-	-	-	-
Alterações de políticas contabilísticas	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de excedentes de revalorização	-	-	-	-	-	-	-	-
Excedentes de revalorização	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicação de resultados o ano 2021	-	-	88 755,47	-	-	-4 884,89	-88 755,47	-
Imputação de subsídios ao investimento	-	-	-	-	-	-	-	-4 884,89
Subsídios ao investimento não reembolsáveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	145 907,13	-	690 099,01	-	-	156 316,59	-	992 322,73
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO								
Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídios, doações e legados	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações	-	-	-	-	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2022	145 907,13	-	690 099,01	-	-	156 316,59	46 585,28	1 038 908,01

Direção

Contabilista Certificado

cc/6943

6. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA 2022

		Unidade monetária: Euro(Arrend: Cent)	
RUBRICAS	Notas	Períodos	
		31/12/2022	31/12/2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos dos utentes	19	171 729,14	160 011,70
Pagamentos a fornecedores	17	-239 571,41	-170 476,07
Pagamentos ao pessoal	22	-151 803,34	-141 749,88
Caixa gerada pelas operações		-219 645,61	-152 214,25
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-	-
Outros recebimentos/pagamentos	20	300 711,87	242 065,07
Fluxos de caixa das atividades operacionais	(1)	81 066,26	89 850,82
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis	6	-4 670,00	6 106,00
Investimentos financeiros	7	-626,41	-344,35
Outros Ativos fixos tangíveis em curso		-84 630,39	-25 353,75
Recebimentos provenientes de:			
Investimentos financeiros	7	-	-
Juros e rendimentos similares	25	25,85	51,68
		25,85	51,68
Fluxos de caixa das atividades de investimento	(2)	-89 900,95	-31 752,42
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
		-	-
Pagamentos respeitantes a:			
		-	-
		-	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	(3)	-	-
Variação de caixa e seus equivalentes	(1)+(2)+(3)	-8 834,69	58 098,40
Efeito das diferenças de câmbio			
		-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período	4	460 988,91	402 090,51
Caixa e seus equivalentes no fim do período	4	452 154,22	460 988,91

Direção



Contabilista Certificado



7. ANEXO

7.1 Identificação da entidade e período de relato

7.1.1 Designação da entidade

Centro Social e Paroquial de Fonte Arcada

7.1.2 Sede

Largo do Rossio, Fonte Arcada, 3640-110 Fonte Arcada, Sernancelhe

7.1.3 Natureza da atividade

Atividade de apoio social para pessoas idosas, com e sem alojamento (CAE principal nº 88101 / CAE secundário: 87301).

7.2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

7.2.1 Indicação do referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da Entidade e de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL), regulado pelos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 julho (Aprova o SNC) – Inclui a Declaração de Retificação n.º 67 – B/2009, de 11 de setembro, as alterações resultantes da Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 36 – A /2011, de 9 de março, do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que a república, e o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Modelos das Demonstrações Financeiras (Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho) – Inclui as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 41-B/2015, de 21 de setembro;
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (Aviso n.º 8259/2015, e 29 de julho) – Inclui a declaração de retificação n.º 916/2015, de 19 de outubro.

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da entidade, sempre que a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL) não responda a aspetos particulares que se coloquem a dada entidade em matéria de contabilização ou de relato financeiro de transações ou situações, e a lacuna em causa seja de tal modo relevante que o seu não preenchimento impeça o objetivo de ser

prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, a entidade deverá recorrer, tendo em vista tão-somente a supressão dessa lacuna, supletivamente e pela ordem indicada às:

- a) NCRF e Normas Interpretativas (NI);
- b) Normas Internacionais de Contabilidade, atotadas ao abrigo do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho;
- c) Normas internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC – IFRIC.

Exceto quanto ao que for especificamente estabelecido nesta norma (NCRF - ESNL), são aqui acolhidos os conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de aceitação generalizada em Portugal, tal como enunciados no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), tendo como base de referência a correspondente Estrutura Conceptual. Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem às constantes das NCRF, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da Entidade e no regime de acréscimo, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no Artigo n.º 4º da Portaria n.º 220 / 2015, de 24 de julho, designadamente;

- O Balanço, modelo ESNL;
- A Demonstração dos resultados por naturezas, modelo ESNL;
- A Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais;
- A Demonstração dos fluxos de caixa, modelo ESNL;
- O Anexo, modelo ESNL.

Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem aos constantes das NCRF - ESNL, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

7.2.2 2.2 Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derogadas quaisquer disposições da normalização contabilística para as ESNL que tenham produzido efeitos

materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada que devem transmitir aos interessados pelas informações disponibilizadas.

7.2.3 **Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.**

As quantias relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2022, incluídas nas presentes demonstrações financeiras para efeitos comparativos, estão apresentadas em conformidade com o modelo resultante das alterações introduzidas pelos diplomas legais emitidos no âmbito da publicação do Sistema de Normalização Contabilística para as ESNL.

7.3 **Políticas contabilísticas**

7.3.1 **Ativos fixos tangíveis**

Os “Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas (conforme política descrita na nota 3.10). O gasto de aquisição ou produção inicialmente registado inclui o custo de compra, quaisquer gastos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos gastos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

Os gastos subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridos, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens começando quando os bens estejam disponíveis para uso, isto é, quando estiver na localização e condição necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida, cessando na data em que o ativo for desconhecido. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontra na tabela abaixo:

Ativos tangíveis	Vida útil em anos (intervalo)	Taxa de depreciação (Intervalo)
Edifícios e outras construções	50	2,00%
Equipamento básico	6	16,66%
Equipamento de transporte	5	20,00%
Equipamento administrativo	6	16,66%
Outros ativos fixos tangíveis	4	25,00%

A Entidade revê anualmente o período de vida útil estimada de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, e encontram-se espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.

As propriedades de investimento, a existir, nesta norma são reconhecidas e apresentadas como um ativo fixo tangível e seguem as políticas contabilistas da mensuração dos ativos fixos tangíveis.

7.3.2 Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros, encontram-se registados ao custo de aquisição. Sempre que existam indícios que o ativo possa estar em imparidade é efetuada uma avaliação destes investimentos financeiros, sendo registadas como gastos as perdas por imparidade que se demonstrem existir.

Em 31.12.2022, esta rubrica inclui “Fundos de Compensação de Trabalho” decorrente de imperativos legais desde 01.10.2013.

7.3.3 Ativos não correntes

Um ativo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

- Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido, no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Espera-se que seja realizado num período até doze meses após a data do balanço; ou
- É caixa ou equivalente de caixa, a menos que lhe seja limitada a troca ou sejam usados para liquidar um passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não correntes.

O ciclo operacional de uma entidade é o tempo entre a aquisição de ativos para processamento e sua realização em caixa ou seus equivalentes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que a sua duração seja de doze meses.

Na NCRF - ESNL em certas ocasiões poderá ser conveniente distinguir as seguintes categorias: ativos com restrições permanentes (limitações quanto ao destino ou ao investimento obrigatório dos ativos), ativos com restrições temporárias (presentes e futuras) e ativos sem restrições de uso.

7.3.4 Inventários

As mercadorias e as matérias-primas, subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas pelo custo ou valor realizável líquido, no caso de este ser inferior, sendo que a fórmula de custeio utilizada é o FIFO.

Se o valor realizável líquido for inferior, designadamente devido à diminuição da cotação do mercado, da deterioração ou obsolescência, da subida dos custos de acabamento ou dos necessários para realizar a venda, ou, ainda, do valor recuperável pelo uso da conversão dos produtos acabados cuja cotação no mercado tenha sido reduzida, justifica-se o reconhecimento de imparidades nos períodos em que as necessidades de ajustamentos são constatadas, utilizando o custo de reposição como referencial.

Os produtos acabados e intermédios, os subprodutos e os produtos e trabalhos em curso encontram-se valorizados ao custo de conversão (que inclui o custo das matérias-primas incorporadas, mão-de-obra, gastos gerais de fabrico e custos de empréstimos obtidos elegíveis para capitalização, quando aplicável) ou ao valor realizável líquido, no caso de este ser inferior. Nos casos em que o valor realizável líquido é inferior ao custo, reconhecem-se perdas por imparidade. A imputação de gastos gerais de fabrico fixos é baseada na capacidade normal das instalações.

A reversão de perdas por imparidades reconhecidas em períodos anteriores é registada quando existem indícios de que as perdas de imparidade já não se justificam ou diminuíram, sendo expressa na demonstração dos resultados como “Imparidade de inventários (perdas/reversões)”. Contudo, a reversão só é efetuada até ao limite da quantia das perdas por imparidade acumuladas antes reconhecidas.

Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período de reporte em que o rédito é reconhecido.

7.3.5 Créditos a receber

Esta rubrica encontra-se registada pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade (conforme política descrita na nota 3.10) quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

Esta rubrica é apresentada no Balanço como “Ativo Corrente”, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, é exibida como um Ativo não Correntes.

7.3.6 Estado e outros entes públicos e imposto sobre o rendimento

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) *“As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- b) *As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- c) *As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) *Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- b) *Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- c) *Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21 % sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Instituição dos anos de 2015 a 2018 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

7.3.7 Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável (líquido de perdas por imparidade segundo o referido na nota 3.10).

7.3.8 Acréscimos e diferimentos

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas “Outros ativos correntes” e “Outras passivos correntes” ou “Diferimentos (ativos ou passivos)”.

7.3.9 Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros depósitos bancários que sejam mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor. Se o seu vencimento for inferior a 12 meses, são reconhecidos no ativo corrente; caso contrário, e ainda quando existirem limitações à sua disponibilidade ou movimentação, são reconhecidos no ativo não corrente.

Estes saldos estão mensurados da seguinte forma:

- Caixa – ao custo;
- Depósitos sem maturidade definida - ao custo;
- Outros depósitos com maturidade definida – ao custo amortizado, determinado com base no método da taxa de juro efetiva.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa” compreende, além de caixa e depósitos bancários, os descobertos bancários incluídos na rubrica de “Financiamentos obtidos”.

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. A Entidade classifica na rubrica “Caixa e seus equivalentes” os montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento.

7.3.10 Imparidade de ativos

A NCRF 12 – Imparidade de ativos deve ser aplicada no âmbito da contabilização da imparidade de todos os ativos, com exceção, nomeadamente dos “Inventários”, dos “Ativos financeiros” que

estejam no âmbito da NCRF 27 - Instrumentos Financeiros e “Ativos biológicos” relacionados com a atividade agrícola que sejam mensurados pelo justo valor menos os custos de alienação.

Assim, neste âmbito, a Entidade avalia, à data do balanço, se há algum indício de que um ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na rubrica “Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis” ou “Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis”. A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e do valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Após o reconhecimento de uma perda por imparidade, o gasto com amortização/depreciação do ativo é ajustado nos períodos futuros para imputar a quantia escriturada revista do ativo, menos o seu valor residual (se o houver) numa base sistemática, durante a vida útil remanescente.

Sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado não possa ser recuperado, é efetuada uma nova avaliação de imparidade.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida como um rendimento na demonstração dos resultados. Contudo, a reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação), caso a perda por imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

Nos ativos fixos tangíveis registados de acordo com o modelo de revalorização, qualquer perda por imparidade é reconhecida como uma diminuição do excedente de revalorização reconhecido inicialmente no capital próprio. As perdas por imparidade superiores ao excedente de revalorização são reconhecidas na demonstração dos resultados.

7.3.11 Fundos patrimoniais

Esta rubrica é composta por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da Instituição ou terceiros;

- Fundos acumulados (reservas, resultados transitados);
- Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis;
- Subsídios, doações e legados que o Governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada Instituição estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

7.3.12 Excedentes de revalorização

Esta rubrica é creditada em consequência da revalorização dos ativos fixos tangíveis e é debitada por contrapartida da conta 56 - Resultados transitados, em função da realização da revalorização. Essa realização ocorre pela depreciação, abate ou venda do bem.

7.3.13 3.13 Ajustamentos / Outras variações no capital próprio

Esta rubrica evidencia, nomeadamente, os subsídios associados a ativos, que deverão ser transferidos, numa base sistemática, para resultados, à medida em que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.

7.3.14 Passivos não correntes

Um passivo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer um dos seguintes critérios:

- Se espere que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da Entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Deve ser liquidado num período até doze meses após a data do balanço; ou,
- A Entidade não tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não correntes.

Uma entidade classifica os seus passivos financeiros como correntes quando a sua liquidação estiver prevista para um período até doze meses após a data do balanço, mesmo que:

- O prazo original tenha sido por um período superior a doze meses; e,
- Um acordo de refinanciamento, ou de reescalonamento de pagamentos, numa base de longo prazo seja completado após a data do balanço e antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão.

7.3.15 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

As provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

As provisões são revistas na data do balanço e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões para fazer face a custos de reestruturação são reconhecidas sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Os passivos contingentes são definidos pela Entidade como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o seu controlo; ou obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidos porque não é provável que um fluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação, ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Os passivos contingentes são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos.

Os ativos contingentes surgem normalmente de eventos não planeados ou outros esperados que darão origem à possibilidade de um influxo de benefícios económicos. A Entidade não reconhece ativos contingentes no balanço, procedendo apenas à sua divulgação no anexo se considerar que os benefícios económicos que daí poderão resultar forem prováveis. Quando a sua realização for virtualmente certa, então o ativo não é contingente e o reconhecimento é apropriado.

7.3.16 Outras dívidas a pagar e fornecedores

Estes instrumentos financeiros são mensurados ao seu justo valor, o qual têm vindo a ser semelhante ao seu valor nominal.

7.3.17 Vendas e prestação de serviços

O rédito relativo a vendas, prestações de serviços, juros, royalties e dividendos, decorrentes da atividade ordinária da Entidade, é reconhecido pelo seu justo valor, entendendo-se como tal o que é livremente fixado entre as partes contratantes numa base de independência, sendo que, relativamente às vendas e prestações de serviços, o justo valor reflete eventuais descontos concedidos e não inclui quaisquer impostos liquidados nas faturas.

O rédito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando (i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, (ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com o grau geralmente associado com a posse ou controlo efetivo dos bens vendidos, (iii) a quantia do rédito pode ser fiavelmente mensurada, (iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transações fluam para a Empresa e (v) os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros gastos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

Em termos de prestação de serviços, o rédito associado é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação (método de percentagem de acabamento) à data do balanço, se o desfecho puder ser estimado com fiabilidade. Se isso não acontecer, mas se os custos incorridos forem recuperáveis, o rédito só é reconhecido na medida dos gastos já incorridos e reconhecidos, de acordo com o método do lucro nulo. Se o desfecho não poder ser estimado e se os custos não forem recuperáveis, não há qualquer rédito a reconhecer e os gastos não podem ser diferidos. No caso das prestações de serviços continuadas, o valor do rédito é reconhecido numa base de linha reta.

Os juros são reconhecidos utilizando o seu custo nominal. Quanto aos royalties, estes são reconhecidos de acordo com o regime do acréscimo, segundo o acordo estabelecido. Os dividendos são reconhecidos como ganho na demonstração dos resultados do período em que é decidida a sua atribuição.

7.3.18 Subsídios

Os subsídios atribuídos são reconhecidos de acordo com justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Entidade cumprirá as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios que não estejam relacionados com ativos fixos tangíveis depreciáveis (por exemplo, subsídio às valências), são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “Subsídios, doações e legados a exploração” da demonstração dos resultados do período, independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis são inicialmente reconhecidos nos fundos patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados. No caso de o subsídio estar relacionado com os ativos não depreciáveis e intangíveis com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos, na rubrica “Financiamentos obtidos”.

7.3.19 Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, complementos de trabalho noturno, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, abonos para falhas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelos responsáveis da Entidade. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas e, ainda, eventuais

participações nos lucros e gratificações, desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

As gratificações, após autorizadas, são reconhecidas à data do balanço como um benefício dos empregados e, consequentemente, como um gasto do período ao qual se reportam.

Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da Empresa, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.

7.3.20 Rendimentos financeiros

Os juros obtidos e suportados, são reconhecidos utilizando, sempre que aplicável, o método do juro efetivo, desde que existam acontecimentos que afastem os ativos e passivos correspondentes da sua valorização nominal.

7.3.21 Juízos de valor que os responsáveis da Entidade utilizaram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com a NCRF - ESNL, os responsáveis pela Entidade utilizam estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expectativas relacionadas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras individuais dos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 incluem:

- Estimativa para férias e subsídio de férias e respetivos encargos.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas.

As alterações a estas estimativas que venham a ocorrer posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas em resultados, de forma prospetiva

7.3.22 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade, mantidos de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

7.3.23 Adoção pela primeira vez da NCRF -ESNL (divulgação transitória)

Explicação acerca da forma como a transição dos anteriores princípios contabilísticos geralmente aceites para a NCRF -ESNL afetou a posição financeira e o desempenho financeiro relatados;

Nada a observar.

Explicação acerca da natureza das diferenças de transição que foram reconhecidas nos fundos patrimoniais;

Nada a observar.

Identificação dos erros cometidos segundo os PCGA anteriores, distinguindo, nas divulgações exigidas, entre a correção desses erros e as alterações às políticas contabilísticas;

Nada a observar.

7.4 Fluxos de caixa

7.4.1 Comentário dos responsáveis pela Entidade sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso

Não existem saldos significativos de caixa e seus equivalentes indisponíveis ou restritos para uso.

7.4.2 Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

Caixa e depósitos bancários	Períodos	
	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	30,78	141,33
Depósitos à ordem	133 051,70	141 801,69
Depósitos a prazo	319 071,74	319 045,89
Total de caixa e depósitos bancários	452 154,22	460 988,91
Descobertos bancários	0,00	0,00
Total de caixa e seus equivalentes (DFC)	452 154,22	460 988,91

7.5 Alterações de políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

7.5.1 Aplicação inicial da disposição de uma NCRF com efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou com possíveis efeitos em períodos futuros

Nada a observar;

7.5.2 Alteração voluntária em políticas contabilísticas com efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior (sendo impraticável determinar a quantia de ajustamento), ou com possíveis efeitos em períodos futuros

Nada a observar;

7.5.3 Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em futuros períodos

Nada a observar.

7.5.4 Erros materiais de períodos anteriores

Nada a observar.

7.6 Ativos fixos tangíveis

Categoria do ativo fixo tangível	Bases de mensuração da quantia bruta (modelo do custo)	Métodos de depreciação usados (Método de linha reta ou método degressivo)	Utilização de quota anual ou duodecimal	Limite máximo e mínimo de vida útil (Intervalo em anos)	Taxas média de depreciação utilizadas (Intervalo %)
Terrenos e recursos naturais	155.275,00				
Edifícios e outras construções	527.421,81	Método da linha reta	Quota anual	50	2,00%
Equipamento básico	64.235,71	Método da linha reta	Quota anual	6	16,66%
Equipamento de transporte	72.770,50	Método da linha reta	Quota anual	5	20,00%
Equipamento administrativo	4.086,45	Método da linha reta	Quota anual	6	16,66%
Outros ativos fixos tangíveis	35.279,05	Método da linha reta	Quota anual	5	16,66%
	859.068,52				

7.6.1 Divulgações sobre ativos fixos tangíveis

Bases de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta, métodos de depreciação usados e vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, as revalorizações, as alienações, as depreciações (do período e acumuladas), as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações e quantia escriturada bruta e depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período

2022								
Descrição	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Investimentos em curso	Total
Quantia escriturada bruta								
Saldo em 01.01.2022	155 275,00	527 421,81	63 665,71	72 770,50	4 086,45	31 179,05	35 640,00	890 038,52
Adições	-	-	570,00	-	-	4 100,00	61 630,38	66 300,38
Revalorizações	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2022	155 275,00	527 421,81	64 235,71	72 770,50	4 086,45	35 279,05	120 270,39	979 338,91
Depreciações acumuladas								
Saldo em 01.01.2022	-	174 372,91	63 206,92	72 770,50	4 086,45	22 755,43	-	337 192,21
Adições	-	10 636,92	185,18	-	-	1 315,91	-	12 458,11
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2022	-	185 209,83	63 492,20	72 770,50	4 086,45	24 071,34	-	349 630,32
Perdas por imparidade acumuladas								
Saldo em 01.01.2022	-	-	-	-	-	-	-	-
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienações	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2022	-	-	-	-	-	-	-	-
Quantia escriturada	155 275,00	342 211,98	743,51	-	-	11 207,71	120 270,39	629 708,59

7.6.2 Depreciações reconhecidas em resultados e depreciações acumuladas

Rubrica do AFT	31/12/2022		31/12/2021	
	Depreciação do período	Depreciação acumulada	Depreciação do período	Depreciação acumulada
Edifícios e outras construções	10 836,92	185 209,83	10 836,92	174 372,91
Equipamento básico	285,28	63 492,20	142,78	63 206,92
Equipamento de transporte	0,00	72 770,50	0,00	72 770,50
Equipamento administrativo	0,00	4 086,45	0,00	4 086,45
Outros ativos fixos tangíveis	1 315,91	24 071,34	2 474,23	22 755,43
Total	12 438,11	349 630,32	13 453,93	337 192,21

7.6.3 Existência e quantias de restrições de titularidade de ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;

Nada a observar.

7.6.4 Quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis

Nada a observar.

7.6.5 Ativo fixo tangível expressos por quantias revalorizadas

Nada a observar

7.7 Investimentos financeiros

Descrição dos investimentos financeiros	31/12/2022	31/12/2021
Fundo de compensação de trabalho (ao modelo custo)	1 844,88	1 218,47
Total	1 844,88	1 218,47

A LEI nº70/2013 de 30 de agosto estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho e outros. A presente lei é aplicável às relações de trabalho reguladas pelo código do trabalho, e aplica-se apenas aos contratos de trabalho celebrados após a sua entrada em vigor, tendo sempre por referência a antiguidade, contada a partir do momento da execução dos mesmos contratos, excluindo os de curta duração e trabalho temporário, bem como os trabalhadores que exercem funções públicas, incluindo os institutos públicos de regime especial. O FCT é financiado pelas entregas mensais efetuadas pelas entidades empregadoras abrangidas pelo âmbito do regime instituído pela Lei 70/2013 de 30 de agosto. O dinheiro proveniente das entregas mensais das entidades empregadoras integra o património de um fundo – o Fundo de Compensação do Trabalho – gerido em regime de capitalização pelo IGFCSS, IP. As entregas são convertidas em unidades de

Sede: Largo do Rossio - Fonte Arcada – 3640-110 Fonte Arcada

D. Financeiras Individuais - NCRF - ESNL

participação do fundo e integradas em contas individuais referenciadas aos trabalhadores da entidade empregadora abrangidos pelo âmbito do regime na proporção das entregas realizadas por conta de cada trabalhador. No presente período foram mensurados no ativo da Entidade o montante de 1.844,88 Euros.

7.8 Inventários

7.8.1 Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada

Os inventários encontram-se valorizados pelo custo ou pelo valor realizável líquido, no caso de este ser inferior. O custo inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários na sua condição atual. Os custos de compra incluem o preço de compra, os direitos de importação e outros impostos, os custos de transporte e manuseamento, descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes. Os custos de conversão incluem os custos diretamente relacionados com as unidades de produção, tais como matérias-primas e mão-de-obra direta, incluindo ainda gastos de produção fixos e variáveis. A imputação de gastos gerais de produção fixos é baseada na capacidade normal das instalações de produção.

A Entidade adota como fórmula de custeio dos seus inventários a fórmula de custeio FIFO, a qual pressupõe que os itens de inventário que foram comprados ou produzidos primeiro sejam vendidos em primeiro lugar, e consequentemente, os itens que permaneceram em inventário no fim do período sejam os itens mais recentemente comprados ou produzida

7.8.2 Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas

Classificação das rubricas de inventários	Períodos	
	31/12/2022	31/12/2021
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	1 097,73	1 039,05
	1 097,73	1 039,05
Total	1 097,73	1 039,05

7.8.3 Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período

O custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, tem a seguinte decomposição:

Descrição	2022			2021		
	Mercadorias	Matérias primas, subsidiárias e de consumo	Total	Mercadorias	Matérias primas, subsidiárias e de consumo	Total
Inventário inicial	-	1 039,05	1 039,05	-	933,33	933,33
Perdas por imparidade em inventários	-	-	-	-	-	-
Compras	-	57 713,15	57 713,15	-	54 270,49	54 270,49
Subcontratos	-	-	-	-	-	-
Reclassificação e regularização de inventários	-	-	-	-	-	-
Inventário final	-	1 097,73	1 097,73	-	1 039,05	1 039,05
Custo das mercadorias vend e mat consumidas	-	57 654,47	57 654,47	-	54 164,77	54 164,77

7.8.4 Quantia de ajustamento de inventários reconhecida como um gasto do período

Nada a observar.

7.8.5 Quantia de reversão de ajustamento reconhecida, nomeadamente, como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período

Nada a observar.

7.8.6 Circunstâncias ou acontecimentos que conduziram à reversão de um ajustamento de inventários

Nada a observar.

7.8.7 Quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos

Nada a observar.

7.8.8 Quantia de juros incluídos nos custos de produção de inventários

Nada a observar

7.9 Estado e outros entes públicos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Estado e Outros Entes Públicos	31/12/2022			31/12/2021		
	Não corrente	Corrente	Total	Não corrente	Corrente	Total
Ativo:						
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)		7 235,07	7 235,07		7 305,04	7 305,04
Total ativo	-	7 235,07	7 235,07	-	7 305,04	7 305,04
Passivo:						
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)		724,00	724,00		360,25	360,25
Contribuições para a segurança social (TSU)		4 037,80	4 037,80		2 198,01	2 198,01
Outras tributações FCT/FGCT		67,03	67,03		163,75	163,75
Total do passivo	-	4 828,83	4 828,83	-	2 722,01	2 722,01

7.10 Diferimentos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Diferimentos	Períodos	
	31-12-2022	31-12-2021
Ativos:		
Seguros pagos antecipadamente	4 670,07	4 047,73
Total	4 670,07	4 047,73
Passivos:		
Subsidio Para Investimentos	17 500,00	
Total	17 500,00	-

7.11 Outros ativos

Outros ativos	31/12/2022			31/12/2021		
	Não corrente	Corrente	Total	Não corrente	Corrente	Total
Adiantamentos a fornecedores		0,00	0,00		570,00	570,00
Outras contas a receber		19 285,79	19 285,79		18 249,31	18 249,31
Total ativo	-	19 285,79	19 285,79	-	18 249,31	18 249,31

7.12 Fundos

Os movimentos desta rubrica no período de 2022:

Fundos	31.12.2022	31.12.2021
Saldo em 01.01.	145 907,13	145 907,13
Aumentos do período	0,00	0,00
Total dos aumentos do período	0,00	0,00
Diminuições do período	0,00	0,00
Total das diminuições do período	0,00	0,00
Saldo em 31.12.	145 907,13	145 907,13

7.13 Reservas

Os movimentos desta rubrica no período de 2022:

Reservas livres	31.12.2022	31.12.2021
Saldo em 01.01.	601 343,54	577 577,46
Aumentos do período		
Resultado líquido exercício anterior	88 755,47	23 766,08
Total dos aumentos do período	88 755,47	23 766,08
Diminuições do período	0,00	0,00
Total das diminuições do período	0,00	0,00
Saldo em 31.12.	690 099,01	601 343,54

7.14 Resultados Transitados

Os movimentos desta rubrica no período de 2022:

Resultados transitados	31.12.2022	31.12.2021
Saldo em 01.01.		0,00
Aumentos do período		
Resultado líquido exercício anterior	88 755,47	23 766,08
Total dos aumentos do período	88 755,47	23 766,08
Diminuições do período		
Aplicação resultado líq. exerc. anterior	88 755,47	23 766,08
Total das diminuições do período	* 88 755,47	23 766,08
Saldo em 31.12.	0,00	0,00

7.15 Outras Variações nos capitais próprios

Outras variações nos fundos patrimoniais	31.12.2022	31.12.2021
Saldo em 01.01.	161 201,48	166 086,37
Aumentos do período		
Total dos aumentos do período	0,00	0,00
Diminuições do período		
Imputação subsídios ao investimento	4 884,89	4 884,89
Total das diminuições do período	4 884,89	4 884,89
Saldo em 31.12.	156 316,59	161 201,48

7.16 Fornecedores

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Rubricas	31/12/2022	31/12/2021
Fornecedores c/c	15 809,18	14 341,48
Fornecedores - títulos a pagar	0,00	0,00
Faturas em receção e conferência	0,00	0,00
Totais	15 809,18	14 341,48

7.17 Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Outros passivos	31/12/2022			31/12/2021		
	Não corrente	Corrente	Total	Não corrente	Corrente	Total
Outras contas a pagar						
Pessoal		36 860,44	36 860,44		30 273,35	30 273,35
Credores por acréscimos de gastos		0,00	0,00		0,00	0,00
Credores diversos		1 343,59	1 343,59		1 720,36	1 720,36
Total ativo	-	38 204,03	38 204,03	-	31 993,71	31 993,71

7.18 Venda e prestação de serviços

As prestações de serviços por valências desenvolvidas pela ESNL:

Prestações de serviços	31/12/2022	31/12/2021
Valência Lar	99 712,61	92 244,29
Valência Centro de Dia	38 370,00	33 011,00
Valência Apoio Domiciliário	23 047,40	24 380,00
Volume de negócios	161 130,01	149 635,29

7.19 Subsídios, doações e legados à exploração

Rubricas	31/12/2022	31/12/2021
Subsídios - Segurança Social	195 114,42	191 122,03
Subsídios - IEFP	44 378,32	31 072,24
Apoio as PME	336,00	
Totais	239 828,74	222 194,27

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Em relação aos subsídios à exploração acima evidenciados:

- **Segurança Social** – protocolo comparticipação – é um subsídio à exploração, atribuído pelo Centro Regional da Segurança Social, por conta da atividade de apoio à terceira idade, para compensar défice de exploração. O montante total inscrito foi recebido no ano 2022.
- **IEFP** – apoio à contratação – são subsídios à exploração, atribuídos pelo IEFP, com a finalidade de apoio à contratação. Os subsídios recebidos servem para compensar parte dos gastos com o pessoal contratado pela entidade, no âmbito destes contratos.
- **Donativos** – Donativos dados pelo Município de Sernancelhe e por empresa.

7.20 Fornecimentos e serviços externos (FSE)

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31/12/2022	31/12/2021
Trabalhos especializados	6 639,25	7 733,10
Publicidade e propaganda	1 205,40	0,00
Conservação e reparação	4 730,85	2 599,65
Serviços bancários	264,95	275,10
Outros serviços	979,32	564,53
Material de escritório	1 277,04	561,19
Outros Fornecimentos	1 801,79	0,00
Eletricidade	4 597,58	5 761,38
Gasóleo	6 130,02	4 304,51
Gaz propano	17 273,99	16 277,66
Água	5 638,35	5 750,01
Deslocações e estadas	121,68	85,72
Outros Fornecimentos	506,38	2 436,88
Portagem	23,45	
Comunicação	1 719,92	1 791,55
Seguros	2 911,09	3 168,43
Contencioso e notariado	73,75	125,00
Limpeza, higiene e conforto	12 864,04	13 148,78
Total	68 758,85	64 583,49

7.21 Gastos com pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2022	31-12-2021
Remuneração do pessoal	185 270,67	158 787,79
Encargos sobre remunerações	38 611,86	25 772,83
Seguros de acidentes de trabalho	2 840,70	2 379,15
Outros gastos com pessoal	643,20	1 037,35
Total	227 366,43	187 977,12

O número médio de colaboradores em 2022 e de 17.

7.22 Outros rendimentos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31/12/2022	31/12/2021
Descontos de pronto pagamento obtidos	0,02	-
Imputação de subsídios ao investimento	4 884,89	4 884,89
Reembolso Fraldas resg.e outros	8 052,09	9 576,41
Outros Ganhos Ajuda Transporte	2 274,00	
Outros ganhos IRS 0,5	506,17	320,19
Outros Ganhos Corte cabelo	43,00	
Donativos	756,38	
Outros ganhos	230,00	
Total	16 746,55	14 781,49

Em relação à imputação dos subsídios ao investimento, a evidenciar:

Subsídios ao investimento relacionados com ativos fixos tangíveis Outras variações nos capitais próprios				
	Montante total	Saldo subsídio	Rédito do período	Rédito acumulado
1 - PIDDAC - construção Centro Dia e Lar	135.673,00	89.544,18	2.713,46	46.128,82
2 - Segurança Social - Fundo Socorro Social	50.000,00	33.000,00	1.000,00	17.000,00
3 - Segurança Social - Subsídio eventual	50.000,00	33.000,00	1.000,00	17.000,00
4 - Junta de Freguesia - subsídio p/ construção Centro Dia e Lar	2.500,00	1.650,00	50,00	850,00
4 - IFAP - subsídio p/ construção Centro Dia e Lar	6.071,61	4.007,30	121,43	2.064,31
6 - Segurança Social - Fundo Socorro Social - aquisição viatura	12.650,00	0,00	0,00	12.650,00
Total	256.894,61	161.201,48	4.884,89	95.693,13

Notas:

1 - PIDDAC – construção centro de dia e lar: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, atribuído no âmbito do programa PIDDAC, no ano de 2005, no apoio à construção do edifício centro de dia e lar. O montante total do subsídio, bem como o seu recebimento ocorreu no ano de 2005;

2 – Segurança Social – fundo de socorro social: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, atribuído no âmbito de um programa da Segurança Social, no ano de 2005, no apoio à construção do edifício centro de dia e lar. O montante total do subsídio, bem como o seu recebimento ocorreu no ano de 2005;

3 – Segurança Social – subsídio eventual: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, atribuído no âmbito de um programa da Segurança Social, no ano de 2005, no apoio à construção do edifício centro de dia e lar. O montante total do subsídio, bem como o seu recebimento ocorreu no ano de 2005;

4 – Junta de Freguesia de Fonte Arcada – subsídio para construção de centro de dia e lar: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, destinado a apoiar a construção do edifício centro de dia e lar. O montante total do subsídio, bem como o seu recebimento ocorreu no ano de 2005;

5 – IFADAP – subsídio para a construção de centro de dia e lar: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, atribuído no âmbito de um programa do IFADAP, no ano de 2005, no apoio à construção do edifício centro de dia e lar. O montante total do subsídio, bem como o seu recebimento ocorreu no ano de 2005;

6 – Segurança Social – fundo de socorro social – aquisição de viatura: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, atribuído no âmbito de um programa da Segurança Social, no ano de 2014, como apoio à aquisição de uma viatura. O valor total do subsídio foi recebido em fevereiro/2015. A aquisição da viatura sobre o qual recai este subsídio ocorreu em novembro/2014.

7.23 Outros gastos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31/12/2022	31/12/2021
Impostos IMI	4 844,01	7 070,09
Outros	84,00	84,00
Total	4 928,01	7 154,09

7.24 Juros e rendimentos similares obtidos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31/12/2022	31/12/2017
Juros obtidos	25,85	51,68
Total	25,85	51,68

7.25 Imposto sobre o rendimento do período

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Atividade Isenta IRC		Atividade sujeita IRC	
	Períodos		Períodos	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Resultados antes de impostos	46 585,28	88 755,47	0,00	0,00
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	46 585,28	88 755,47	0,00	0,00

7.26 Acontecimentos após a data do balanço

7.26.1 Autorização para emissão

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelos responsáveis da Direção da Entidade no dia

28/05/2023

7.26.2 Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço

Entre a data do balanço e a data da autorização para emissão das demonstrações financeiras não foram recebidas quaisquer informações acerca de condições que existiam à data de balanço, pelo que não foram efetuados ajustamentos das quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

7.26.3 Acontecimentos após a data do balanço que não deram lugar a ajustamentos

Nada a observar.

7.26.4 Divulgações exigidas por diplomas legais

A Instituição não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no art.º 210 do Código do Regime Contributivo do Sistema Previdencial da Segurança Social (Lei 110/2009 de 16 setembro com redação dada pela lei nº119/2009 de 30 dezembro), a Direção informa que a situação da Instituição perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

7.27 Outras informações

A Entidade não tem ativos restringidos.

7.28 Termo de responsabilidade

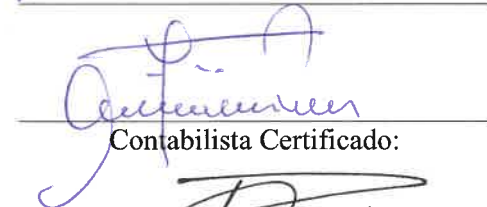
A Direção confirma que à data de 31 de dezembro de 2022, para além dos factos mencionados em anteriores notas:

- Não existem quaisquer responsabilidades com garantias, hipotecas e penhores a favor e terceiros;
- Não existem processos concluídos ou em curso (em fase de recurso hierárquico ou judicial) contra a Entidade, decorrente de levantamentos processuais referentes a contingências fiscais, legais ou laborais, ou de outra natureza, para os quais a Entidade, no âmbito do SNC/NCRF - ESNL, seja obrigada a constituir ou divulgar as respetivas responsabilidades nas suas demonstrações financeiras.

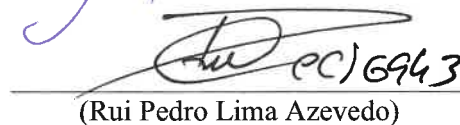
Fonte Arcada, 28 / 05 / 2023

A Direção

(Padre Diamantino José Pereira Duarte - Presidente)



Contabilista Certificado:



CC16943

(Rui Pedro Lima Azevedo)

Alfredo Velhinho Pereira